



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES: POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

1.1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD BR
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; 120 ML	FRASCOS	4500	8,24	37.080,00	BR0448839
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; 120 ML	FRASCOS	4000	6,84	27.360,00	BR0448838
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FRASCOS	1000	9,85	9.850,00	BR0355786
4	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:60 0 MG, FORMA FARMACEUTICA:GR ANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE	7000	1,05	7.350,00	BR0274806
5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE 100ML	FRASCOS	1000	6,72	6.720,00	BR0270558
6	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	200	0,30	60,00	BR0268370
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	500	0,11	55,00	BR0267502
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2000	1,09	2.180,00	BR0271687
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	3000	1,18	3.540,00	BR0271685



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	500	0,06	30,00	BR0267503
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL 100GR.	FRASCOS	100	6,64	664,00	BR0396597
12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRASCO	200	6,30	1.260,00	BR0281657
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3000	5,31	15.930,00	BR0327566
14	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	12,8	2.560,00	BR0278281
15	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL; 10ML	AMPOLA	50	1,67	83,50	BR0267507
16	ALBENDAZOL 400 MG CPR	COMPRIMIDO	200	0,54	108,00	BR0267506
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XA ROPE; 120ML	FRASCOS	4100	3,46	14.186,00	BR0446264



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XA ROPE; 120ML	FRASCOS	4100	3,70	15.170,00	BR0446263
19	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	AMPOLA	1200	4,11	4.932,00	BR0268381
20	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00	BR0267511
21	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	AMPOLA	1200	2,94	3.528,00	BR0292402
22	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML , INDICAÇÃO:INJETÁ VEL; AMP 3ML.	AMPOLA	1000	4,06	4.060,00	BR0271710
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 150ML	FRASCO	300	6,17	1.851,00	BR0271111
24	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SU SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FRASCOS	300	16,49	4.947,00	BR0448841
25	AMOXICILINA/ CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG CPR	COMPRIMIDO	1000	8,77	8.770,00	BR0353333
26	AMOXICILINA 500MG CPR	COMPRIMIDO	1000	0,40	400,00	BR0271089
27	AMPICILINA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2000	4,32	8.640,00	BR0268207



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

28	AMPICILINA 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000	4,69	4.690,00	BR0442727
29	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	200	0,07	14,00	BR0272434
30	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	2,28	45.600,00	BR0364780
31	ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00	BR0267517
32	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	AMPOLA	300	1,07	321,00	BR0268214
33	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SU SPENSÃO ORAL; 15ML	UNIDADES	1000	8,22	8.220,00	BR0268949
34	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SU SPENSÃO ORAL; 22,5ML	UNIDADES	2000	8,36	16.720,00	BR0268949
35	AZITROMICINA DOSAGEM: 500MG	UNIDADES	5000	1,52	7.600,00	BR0267140
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SP RAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASC O DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR; 200 DOSES	FRASCOS	200	24,22	4.844,00	BR0267581
37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AE ROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASC O DOSEADOR C/ BOCAL	FRASCOS	100	33,82	3.382,00	BR0346586



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	AEROGADOR; 200 DOSES					
38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSAO PARA INALAÇÃO FLACONETES 2ML	FLACONETE	1300	23,99	31.187,00	BR0267907
39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BE NZATINA, DOSAGEM:1.200.000 UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	12000	8,25	99.000,00	BR0270612
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BE NZATINA, DOSAGEM:600.000UI , USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2500	9,76	24.400,00	BR0270613
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:PO TÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000 UI, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	500	11,72	5.860,00	BR0270616
42	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	COMPRIMIDO	30000	0,46	13.800,00	BR0343573
43	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACET ATO, APRESENTAÇÃO:AS SOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	11,43	5.715,00	BR270597
44	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0, 5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PO MADA 30 GR	UNIDADES	500	10,06	5.030,00	BR0449186
45	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA	AMPOLA	3500	5,03	17.605,00	BR0270590



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	FOSFATO, 5 MG + 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML					
46	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 10ML	AMPOLA	100	0,93	93,00	BR0268222
47	BIPERIDENO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	1500	2,47	3.705,00	BR0396604
48	BIPERIDENO 2MG CPR	COMPRIMIDO	500	0,59	295,00	BR0270140
49	BISOPROLOL HEMIFUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,98	1.960,00	BR0362721
50	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,24	2.400,00	BR0269954
51	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML	FRASCOS	1400	3,44	4.816,00	BR0269956
52	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY 120 DOSES.	FRASCOS	300	19,10	5.730,00	BR0452913
53	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:64 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY; FRASCO COM 120 DOSES	FRASCOS	300	27,62	8.286,00	BR0452914
54	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML.	AMPOLA	200	8,65	1.730,00	BR0270095
55	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00	BR0267613
56	CARMELOSE SÓDICA,	FRASCOS	50	16,29	814,50	BR0305428



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FRASCO 5ML					
57	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG (NÃO MANIPULADO)	UNIDADES	2000	1,45	2.900,00	BR0434505
58	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	300	0,14	42,00	BR0267564
59	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	300	0,16	48,00	BR0267567
60	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	300	0,12	36,00	BR0267566
61	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	300	0,11	33,00	BR0267565
62	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML.	FRASCOS	200	9,81	1.962,00	BR0331555
63	CEFALEXINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	800	0,84	672,00	BR0267625
64	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL; IM/EV.	AMPOLA	400	6,39	2.556,00	BR0445915
65	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMP	FRASCO-AMPOLA	600	7,11	4.266,00	BR0442693
66	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA; IV/IM	FRASCO-AMPOLA	3000	10,67	32.010,00	BR0442703
67	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; IV/IM	FRASCO-AMPOLA	5000	6,37	31.850,00	BR0442701



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

68	CEFTRIAXONA SÓDICA\, CONCENTRAÇÃO: 1 G\, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	5000	8,15	40.750,00	BR0450801
69	CEFTRIAXONA SÓDICA\, CONCENTRAÇÃO: 500 MG\, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	2000	14,19	28.380,00	BR0469930
70	CETAMINA\, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 10ML	UNIDADE	300	63,20	18.960,00	BR0270114
71	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5300	0,48	2.544,00	BR0267151
72	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CR EME TÓPICO, 30 GR	BISNAGA	2200	4,51	9.922,00	BR0308736
73	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:EN TÉRICO	COMPRIMIDO	30000	4,01	120.300,00	BR0340105
74	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10000	5,04	50.400,00	BR0448844
75	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML. IM	AMPOLA	15000	1,99	29.850,00	BR0448845
76	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	30000	1,25	37.500,00	BR0448635
77	CICLOBENZAPRINA(CLORIDRATO)5MG+	COMPRIMIDO	2000	1,12	2.240,00	BR0393831



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG					
78	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	15000	0,14	2.100,00	BR0282313
79	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	32000	0,49	15.680,00	BR0267627
80	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	AMPOLA	8000	1,19	9.520,00	BR0340167
81	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00	BR0267628
82	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30000	0,68	20.400,00	BR0267629
83	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00	BR0267632
84	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO\, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A HIDROCORTISONA\, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 10 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	200	30,90	6.180,00	BR0393327
85	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO/AMP 500 MG	FRASCO	300	59,39	17.817,00	BR0268440
86	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML	AMPOLA	300	3,85	1.155,00	BR0292419
87	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	500	3,40	1.700,00	BR0270120
88	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00	BR0270119
89	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00	BR0272044
90	CLONIDINA CLORIDRATO,	AMPOLA	1000	3,80	3.800,00	BR0340206



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.					
91	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00	BR0272043
92	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00	BR0272042
93	CLOPIDOGREL: DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	5000	0,53	2.650,00	BR0272045
94	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	UNIDADE	2000	0,50	1.000,00	BR0267162
95	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10ML	UNIDADE	2000	0,33	660,00	BR0448699
96	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10 ML	UNIDADE	2000	0,43	860,00	BR0267574
97	CLORETO DE SUXAMETONIO 600 MG INJETAVEL; FRASCO/AMP	AMPOLA	800	24,38	19.504,00	BR0268442
98	CLORETO SUXAMETÔNIO, 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMP	AMPOLA	1000	23,68	23.680,00	BR0290168
99	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	300	0,45	135,00	BR0267638
100	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	300	0,37	111,00	BR0267635
101	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	AMPOLA	500	3,59	1.795,00	BR0268069



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

102	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50 .000 UI	UNIDADE	20000	2,06	41.200,00	BR0431098
103	DESVENLAFAXINA\ COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO\ CONCENTRAÇÃO:10 0 MG	COMPRIMIDO	1200	1,27	1.524,00	BR405899
104	DESVENLAFAXINA\ COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO\ CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	30000	1,47	44.100,00	BR0405898
105	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CR EME 10GR	UNIDADE	200	2,41	482,00	BR0267643
106	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:EL IXIR; 100ML	UNIDADE	1200	3,29	3.948,00	BR0268243
107	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2,5ML	AMPOLA	10000	1,05	10.500,00	BR0292427
108	DEXCLORFENIRAMI NA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00	BR0267645
109	DEXCLORFENIRAMI NA MALEATO, DOSAGEM:2 MG; FRASCO 100ML	FRASCOS	1000	16,02	16.020,00	
110	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	AMPOLA	1000	0,97	970,00	BR0395147
111	DIAZEPAN; DOSAGEM: 10MG.	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00	BR0267197
112	DIAZEPAN; DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00	BR0267195
113	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SA L POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML , USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 3ML	AMPOLA	10000	1,08	10.800,00	BR0270999



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

114	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SA L POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG; CPR	COMPRIMIDO	60000	0,22	13.200,00	BR0270992
115	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SA L SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00	BR0271000
116	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:11 ,6 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GE L - BISNAGA 60 G	BISNAGA	200	4,27	854,00	BR0448612
117	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:AS SOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,77	15.400,00	BR0272335
118	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOL UÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML	UNIDADE	10000	13,86	138.600,00	BR0272333
119	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOL UÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	5000	4,72	23.600,00	BR0272336
120	DIMENIDRINATO 25MG+ PIRIDOXINA 5MG GOTAS, 20 ML	VIDRO	1000	14,12	14.120,00	BR0272334
121	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EM ULSÃO ORAL - GOTAS 15ML.	FRASCO	2000	3,48	6.960,00	BR0392118



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

122	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00	BR0269592
123	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	COMPRIMIDO	10000	0,63	6.300,00	BR0273818
124	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00	BR0267203
125	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2 ML	UNIDADE	12000	0,77	9.240,00	BR0268252
126	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 20ML	AMPOLA	400	7,75	3.100,00	BR0268446
127	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100	0,13	13,00	BR0269962
128	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	3,81	1.143,00	BR0268960
129	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MI CROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	30000	1,84	55.200,00	BR0302442
130	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MI CROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	30000	2,72	81.600,00	BR0302443
131	EBASTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	10000	5,56	55.600,00	BRO290674
132	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	300	0,11	33,00	BR0267651
133	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	300	0,09	27,00	BR0267652
134	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	13500	0,07	945,00	BR0267650



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

135	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	3000	1,55	4.650,00	BR0268255
136	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	COMPRIMIDO	50000	0,21	10.500,00	BR0291770
137	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	50000	0,49	24.500,00	BR0291771
138	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:AS SOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL; AMP 5ML.	AMPOLA	10000	1,41	14.100,00	BR0270620
139	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO ORAL, 20 ML	UNIDADE	2000	5,54	11.080,00	BR0267283
140	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10000	1,70	17.000,00	BR0270621
141	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO ORAL; 20ML.	FRASCO	2500	6,23	15.575,00	BR0270622
142	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	UNIDADE	5000	1,35	6.750,00	BR0267281
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	18000	0,69	12.420,00	BR0267282
144	ESPIRONOLACTONA , DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,25	75,00	BR0267653



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

145	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	600	1,65	990,00	BR0272198
146	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL; AMP 10 ML	UNIDADE	300	13,60	4.080,00	BR0270116
147	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XA ROPE 120ML	UNIDADE	200	7,22	1.444,00	BR0433940
148	FENITOINA (SÓDICA) 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,49	245,00	BR0267107
149	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5 ML	AMPOLA	500	2,63	1.315,00	BR0267107
150	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	500	0,41	205,00	BR0267660
151	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML. EV/IM	AMPOLA	600	4,50	2.700,00	BR0300722
152	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	200	5,83	1.166,00	BR0396471
153	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500	3,89	1.945,00	BR0271950
154	FITOMENADIONA 10MG/ML; SOL	AMPOLA	3000	2,03	6.090,00	BR0292399



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	INJETAVEL. AMP 1ML; EV/IM					
155	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	500	0,83	415,00	BR0267662
156	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL; 5ML	AMPOLA	600	6,68	4.008,00	BR0268510
157	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL (FLEET ENEMA) FSC 130ML	UNIDADE	500	6,49	3.245,00	BR0267328
158	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	AMPOLA	6000	0,82	4.920,00	BR0267666
159	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	600	0,09	54,00	BR0267663
160	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	UNIDADE	6000	1,40	8.400,00	BR0269759
161	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	300	0,08	24,00	BR0267671
162	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LI BERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300	0,22	66,00	BR444754
163	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	UNIDADE	1200	2,76	3.312,00	BR0270019
164	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25 %, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UNIDADE	3000	0,69	2.070,00	BR0267540
165	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50 %, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMPOLA	4000	0,62	2.480,00	BR0267541



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

166	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	AMPOLA	1000	6,08	6.080,00	BR0292194
167	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	UNIDADE	800	1,90	1.520,00	BR0292196
168	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	600	0,29	174,00	BR0267669
169	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,22	132,00	BR0267670
170	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ ML, INDICAÇÃO:INJETÁ VEL; AMP 0,25ML	AMPOLA	800	9,47	7.576,00	BR0272796
171	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ ML, INDICAÇÃO:INJETÁ VEL; FRASCO 5ML	FRASCO	800	17,05	13.640,00	BR0272796
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	1000	9,10	9.100,00	BR0268115
173	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 100 MG	FRASCO- AMPOLA	2200	3,30	7.260,00	BR0270220
174	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	200	15,09	3.018,00	BR0270228
175	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 500 MG	FRASCO	4000	5,90	23.600,00	BR0270219
176	HIDROXIDO ALUMINIO 60MG/ML SUSPENAO ORAL,150 ML	FRASCO	300	3,89	1.167,00	BR0267270



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

177	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	AMPOLA	1500	11,49	17.235,00	BR0448616
178	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2MG/ML; XAROPE 100ML.	FRASCOS	500	8,72	4.360,00	BR0394263
179	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG CPR	COMPRIMIDO	1500	0,95	1.425,00	BR0294643
180	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, 30 ML	FRASCO	500	2,85	1.425,00	BR0267676
181	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,56	5.600,00	BR0267292
182	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	800	0,38	304,00	BR0273395
183	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	800	0,56	448,00	BR0376767
184	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; 120ML.	FRASCOS	500	7,33	3.665,00	BR0383750
185	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	UNIDADE	11000	2,29	25.190,00	BR0305270
186	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20 ML	UNIDADE	200	20,18	4.036,00	BR0268130
187	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO: DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	10000	0,90	9.000,00	BR0268129
188	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	600	6,42	3.852,00	BR0295853
189	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%;	UNIDADE	50	47,76	2.388,00	BR0269845



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	APRESENTAÇÃO: SPRAY; FR 50ML					
190	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%; INJETAVEL, S/ VASO; FSC 20ML	UNIDADE	2000	6,27	12.540,00	BR0269843
191	LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL 2%; TUBO 30G	TUBO	1000	4,81	4.810,00	BR0269846
192	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	7000	0,10	700,00	BR273466
193	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XA ROPE 100ML	UNIDADE	700	4,28	2.996,00	BR273467
194	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00	BR268856
195	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJ ETÁVEL, FRASCO/AMP 1G	AMPOLA	300	21,84	6.552,00	BR0268488
196	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	5500	0,24	1.320,00	BR267691
197	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500	1,3	650,00	BR0267689
198	METILDOPA 250MG CPR	COMPRIMIDO	500	0,66	330,00	BR0267688
199	METILERGOMETRIN A MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL; 1ML	AMPOLA	100	2,49	249,00	BR0268264
200	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	18000	0,63	11.340,00	BR0272320
201	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	500	0,12	60,00	BR0267312
202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO ORAL 10ML	UNIDADE	100	1,82	182,00	BR0267311
203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,	AMPOLA	5000	0,71	3.550,00	BR0267310



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML					
204	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 05 ML	UNIDADE	500	18,99	9.495,00	BR0345259
205	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, SOL INJETAVEL; FR 100ML	AMPOLA	300	4,54	1.362,00	BR0267717
206	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	500	0,26	130,00	BR0268498
207	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 5MG/ML, SOL INJETAVEL; AMP 3ML	AMPOLA	2000	2,31	4.620,00	BR0268481
208	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 01 ML.	AMPOLA	600	6,61	3.966,00	BR0304871
209	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	AMPOLA	6000	2,78	16.680,00	BR0304872
210	MULTIVITAMINAS COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE; FORMA FARMACÊUTICA 1: SOLUÇÃO INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA A + AMPOLA B; 10ML (EV)	AMPOLA	2000	8,23	16.460,00	BR449100
211	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4	AMPOLA	100	9,53	953,00	BR0272326



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML.					
212	NARATRIPTANA CLORIDRATO\, DOSAGEM: 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	2,47	1.235,00	BR273706
213	NEOMICINA+BACIT RACINA ZINCICA 5MG/GR+ 250UI/GR; BISNAGA 15 GR	UNIDADE	600	2,63	1.578,00	BR0273167
214	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00	BR0267729
215	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00	BR0273711
216	NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; FSC 15 ML	FRASCO	1000	1,93	1.930,00	BR0273710
217	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	10000	1,27	12.700,00	BR0270007
218	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, CREME VAGINAL; BISNAGA 50 GR	UNIDADE	2800	6,95	19.460,00	BR0267378
219	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL; FRASCO 50 ML	UNIDADE	200	5,86	1.172,00	BR0266788
220	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	600	0,40	240,00	BR0268273
221	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL. AMP 4ML.	AMPOLA	1200	1,79	2.148,00	BR0442584
222	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	500	4,45	2.225,00	BR0268277
223	ÓLEO DE GIRASSOL: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMP OSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LIN	FRASCOS	200	3,98	796,00	BR0281657



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	OLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:AS SOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA 100ML					
224	ÓLEO MINERAL 100%. FRASCO 100ML	UNIDADE	500	4,64	2.320,00	BR057684
225	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	7000	0,08	560,00	BR0267712
226	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL, FRASCO/AMP 40MG + DILUENTE 10 ML	FRASCO	5000	12,51	62.550,00	BR0268160
227	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	3000	0,65	1.950,00	BR0268506
228	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 2ML.	UNIDADE	6000	1,68	10.080,00	BR0268505
229	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	3000	1,2	3.600,00	BR0268507
230	OXIBUPROCAÍNA\, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO OFTÁLMICA; 10ML	FRASCO	200	20,68	4.136,00	BR0296120
231	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	1500	0,09	135,00	BR0267778
232	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	2200	0,18	396,00	BR0267779
233	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO ORAL 15ML	UNIDADE	500	1,66	830,00	BR0267777
234	PREDNISOLONA\, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA	FRASCO	500	5,66	2.830,00	BR0448595



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	FARMACEUTICA:SO LUÇÃO ORAL, 60 ML					
235	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	7500	0,32	2.400,00	BR0267743
236	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2600	0,11	286,00	BR0267741
237	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG	COMPRIMIDO	30000	0,68	20.400,00	BR0388712
238	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG	COMPRIMIDO	50000	0,35	17.500,00	BR0392111
239	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	5000	3,85	19.250,00	BR0267769
240	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG COMP	COMPRIMIDO	1000	0,2	200,00	BR0267768
241	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	500	0,12	60,00	BR0267772
242	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO\, DOSAGEM:0\,5%\, INDICAÇÃO:COLÍRI O	FRASCO	100	14,92	1.492,00	BR0269571
243	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	15000	2	30.000,00	BR0276258
244	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML, TIPO INJETAVEL. AMP 02ML	AMPOLA	2200	2,13	4.686,00	BR0267735
245	RETINOL 10000 UI+METIONINA 5MG+CLORANFENI COL 5MG+AMINOACIDO 25MG POMADA OFTALMICA. 3,5 GR	UNIDADE	300	14,1	4.230,00	BR0274918
246	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY 20ML	UNIDADE	500	4,76	2.380,00	BR0271140
247	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00	BR0284106



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

248	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; 30ML	FRASCO	500	11,31	5.655,00	BR0272839
249	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00	BR0268149
250	ROCURONIO BROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, SOL INJETAVEL. AMP 5ML	AMPOLA	500	15,56	7.780,00	BR0268521
251	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100 MG/5 ML) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1800	13,19	23.742,00	BR0448616
252	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1200	12,28	14.736,00	BR0448616
253	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	COMPRIMIDO	600	3,15	1.890,00	BR0449022
254	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	COMPRIMIDO	600	2,76	1.656,00	BR0449023
255	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	1000	1,12	1.120,00	INEXISTE NTE
256	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XA ROPE 100 ML	FRASCOS	2600	3,23	8.398,00	BR0294887
257	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES.	UNIDADE	800	13,46	10.768,00	BR0292331



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

258	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	50000	0,14	7.000,00	BR0272365
259	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,17	510,00	BR0412963
260	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO ORAL – GOTAS 15ML.	UNIDADE	3000	1,59	4.770,00	BR0412965
261	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	300	0,24	72,00	BR0267745
262	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	UNIDADE	600	10,67	6.402,00	BR0272089
263	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSO CIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40 0MG + 80MG	COMPRIMIDO	150	0,21	31,50	BR0308882
264	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSO CIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SU SPENSÃO ORAL 100ML	UNIDADE	600	5,37	3.222,00	BR0318992
265	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETÁVEL, AMP 10ML	AMPOLA	1000	1,19	1.190,00	BR0268076
266	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL AMP. 10ML	AMPOLA	800	6,54	5.232,00	BR0268075
267	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	600	0,05	30,00	BR0292344
268	SUMATRIPTANA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	400	5,5	2.200,00	BR0332761
269	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG,	AMPOLA	1000	7,44	7.440,00	BR0268532



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMP 2 ML					
270	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	500	1,64	820,00	BR0269818
271	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO OFTÁLMICA; FRS 5ML.	FRASCO	100	7,51	751,00	BR0271581
272	TOBRAMICINA\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA\, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	37,34	3.734,00	BR0352193
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	FRASCO	26600	5,98	159.068,00	BR0292380
274	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO LUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	10000	1,44	14.400,00	BR0309441
275	TRAZODONA CLORIDRATO\, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10000	0,52	5.200,00	BR0276948
276	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO, SACHE 8G	UNIDADE	100	36,13	3.613,00	BR0449187
277	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:4 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMPOLA 10ML.	AMPOLA	600	42,87	25.722,00	BR0269568
278	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL	COMPRIMIDO	25000	2,2	55.000,00	BR0272380



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 0 MG, APRESENTAÇÃO:LI BERAÇÃO CONTROLADA					
279	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	20000	0,83	16.600,00	BR0272382
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00	BR0437109
281	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS : B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	AMPOLA	10000	2,42	24.200,00	BR0272091

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.730.385,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os medicamentos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, apresentações, unidades de fornecimento e demais condições constantes na planilha de itens integrante do processo licitatório.

1.2.2 Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de medicamentos.

1.2.3 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do medicamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, fabricante e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

1.2.4 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança.

1.2.5 Os medicamentos injetáveis deverão observar rigorosamente as exigências técnicas e sanitárias relativas à esterilidade, acondicionamento e conservação, conforme regulamentação da ANVISA.

1.2.6 Os medicamentos psicotrópicos deverão atender integralmente às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação da Autorização Especial – AE da empresa fornecedora, quando exigido pela legislação vigente.

1.2.7 O prazo de validade dos medicamentos, no momento da entrega, deverá corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

1.2.8 O transporte dos medicamentos deverá ocorrer em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo condições adequadas de conservação, temperatura, higiene, segurança e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

1.2.9 Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.



1.2.10 A relação completa dos medicamentos, contendo descrição, apresentação, unidade de medida, quantitativos estimados e demais especificações técnicas, constará em planilha anexa ao presente Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

a) O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os pedidos serão encaminhados as empresas fornecedoras, preferencialmente, **até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, podendo, contudo, ocorrer em outras datas em casos emergenciais devidamente justificados pela Administração.

b) As entregas deverão ser realizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente** expedido pelo Departamento de Compras do Município, no qual constarão os itens, quantitativos e demais condições necessárias para atendimento da demanda, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) O prazo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nos casos emergenciais devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente envolvendo medicamentos hospitalares, urgência, emergência ou risco de desabastecimento, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, a ser definido pela Administração.

d) Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá encaminhar formalmente a administração municipal solicitação de prorrogação devidamente justificada, contendo exposição detalhada dos motivos impeditivos, documentação comprobatória e indicação do novo prazo previsto para entrega. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

e) A **não entrega** dos medicamentos no prazo estabelecido (até 15 dias), sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo de 48 horas, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

f) Não serão aceitas entregas em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas registradas na proposta, exigências sanitárias, prazo de validade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo os produtos ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização contratual.

g) **Não serão aceitas entregas fracionadas**, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das medidas previstas na legislação.

h) Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no seguinte endereço: Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número da ordem de compra, lote, validade e descrição detalhada dos itens fornecidos.



- i) O Município não se responsabilizará por entregas realizadas em local diverso do indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o correto transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no endereço informado.
- j) Os medicamentos deverão ser transportados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de temperatura, higiene, segurança, conservação e integridade dos produtos, especialmente no caso de medicamentos injetáveis, termolábeis e psicotrópicos.
- k) Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante no momento da entrega, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis, sendo responsável pela regularidade documental, transporte e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

1.4.1 Substituição e garantia

- a) Os medicamentos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, observando rigorosamente as especificações técnicas, exigências sanitárias e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Caso seja constatado, no momento do recebimento ou durante a utilização, que algum medicamento apresenta avaria, defeito, vício de qualidade, irregularidade sanitária, divergência de especificação, embalagem violada, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- c) A substituição dos medicamentos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração, salvo prazo inferior definido pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da urgência da demanda.
- d) Nos casos envolvendo medicamentos destinados ao atendimento hospitalar, urgência, emergência ou risco de desabastecimento, a Administração poderá exigir substituição em prazo reduzido, conforme necessidade do serviço público de saúde.
- e) A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, segurança e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos durante todo o período de validade dos produtos entregues.
- f) Os medicamentos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas exigidas originalmente no processo licitatório, permanecendo inalteradas as condições de preço, marca ofertada e demais obrigações contratuais.

1.4.2 Controle, fiscalização e recebimento

- a) A fiscalização das entregas dos medicamentos será realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde, cabendo-lhe proceder ao recebimento, conferência, registro e atesto das entregas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos e condições pactuadas.
- b) O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória, no momento da entrega, mediante verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens fornecidos, inclusive quanto à integridade das embalagens e adequação ao solicitado. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação qualitativa dos produtos e a confirmação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, não excluindo, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos durante todo o período de validade.
- c) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Recentemente em julgado a respeito do pedido de amostra, o Tribunal de Contas da União através do acórdão nº 1667/2021 - Plenário decidiu que "Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostra com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital"

1.5.2 O Município de Barbosa Ferraz do Paraná, através do Pregoeiro, PODERÁ solicitar do primeiro classificado de cada item, ou de algum item específico amostra.



1.5.2.1 Caso seja solicitada a amostra deverá ser encaminhada/apresentada a secretaria de administração, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ /PR, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no chat, onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registros, inmetro, Anvisa e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

1.5.4 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

1.5.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

1.5.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

1.5.6.1 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

1.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir o material apresentado.

1.5.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

1.5.9 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e poderá solicitar amostra dos itens do mesmo.

1.5.10 Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Arnaldo Coneglian e à Farmácia Básica de Saúde do Município de Barbosa Ferraz – PR, assegurando a continuidade dos atendimentos médicos, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência realizados pela rede pública municipal de saúde.

2.2 Os medicamentos objeto desta contratação compreendem pomadas, medicamentos líquidos, injetáveis e psicotrópicos, considerados essenciais para manutenção da assistência farmacêutica municipal, atendimento das prescrições médicas, tratamentos contínuos, atendimentos emergenciais e execução das ações e programas públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 A contratação decorre da necessidade permanente de reposição dos estoques farmacêuticos municipais, considerando o consumo contínuo dos medicamentos, o aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, a necessidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS e a obrigatoriedade da Administração Pública em assegurar o acesso adequado aos medicamentos essenciais.

2.4 A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento de internações, riscos à saúde da população e prejuízos à continuidade dos atendimentos realizados pelo Município.

2.5 Considerando a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, especialmente em razão de situações emergenciais, sazonalidades epidemiológicas e atendimentos hospitalares, a Administração opta pela realização da contratação através do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 A adoção do Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, controle de estoque, flexibilidade nas aquisições, redução de desperdícios e maior competitividade entre fornecedores, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento regular e adequado dos medicamentos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, garantindo qualidade, segurança, regularidade sanitária e continuidade dos serviços prestados à população do Município de Barbosa Ferraz – PR.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos, compreendendo pomadas, medicamentos líquidos, injetáveis e psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Arnaldo Coneglian e da Farmácia Básica de Saúde do Município de Barbosa Ferraz – PR.

3.2 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques, reposição contínua dos medicamentos e atendimento adequado das necessidades da rede pública municipal de saúde.

3.4 Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando obrigatoriamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais legislações sanitárias aplicáveis.

3.5 A solução adotada visa assegurar abastecimento contínuo, economicidade, eficiência administrativa, redução de desperdícios, controle adequado de estoque e maior competitividade entre fornecedores, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.6 O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda de medicamentos, possibilitando aquisições conforme necessidade efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.7 A contratação também contempla exigências relacionadas à qualidade, regularidade sanitária, prazo de validade, condições de transporte, armazenamento e rastreabilidade dos medicamentos, especialmente para os itens sujeitos a controle especial.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, junto a através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, dados do TCE-PR de contratos de outros municípios, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em R\$ 2.730.385,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para suprir a necessidade da secretaria de saúde do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 26/2023.

4.4 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.4.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

ADRIANA GONÇALVES
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIAGEM E CONTROLE

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea ‘b’, e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis,



procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;
- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

5.3 Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando promover o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

6.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, acondicionamento e descarte de resíduos farmacêuticos.

6.3 A Administração Municipal adotará medidas de controle de estoque e planejamento das aquisições, buscando evitar desperdícios, perdas por vencimento e descarte desnecessário de medicamentos.

6.4 As empresas contratadas deverão observar práticas adequadas de logística, transporte e acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade dos medicamentos e reduzindo riscos de danos e geração excessiva de resíduos.

6.5 Os resíduos decorrentes de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para consumo deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações aplicáveis.

6.6 Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados durante a execução contratual.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município e na Região (COMCAM), na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 Em seu art. 40, ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes



ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 2º (...)

7.4 Dessa Maneira, com base no artigo mencionado acima, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

7.5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)

7.4.1 Também em acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê § 2º art. 40 da mesma Lei, essa contratação deverá ser realizada exclusivamente para as empresas sediadas no **ÂMBITO REGIONAL (COMCAM)**.

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.
§ 1º (...)

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.5 Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, § 1º e 2º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024 e prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

7.6 Considerando que o Município de Barbosa Ferraz tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

7.7 Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

7.8 Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

7.9 Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Nº 2.723/2.024 e decreto nº 04/2026, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Barbosa Ferraz, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPES.

7.10 A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

7.11 A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Lei Municipal Complementar Nº **2.723/2.024**, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput” deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.12 Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

7.13 O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

7.14 O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.15 Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

7.16 Justificativa para licitação exclusiva para empresas Regionais:

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

➤ **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

➤ **DECRETO Nº 04/2026**

Art 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 43 da Lei Complementar 2.723/2024

7.17 Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

7.18 A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas REGIONAIS aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas.

7.19 Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região da COMCAM, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício, seja as empresas localizadas na região da Comcam do município de Barbosa Ferraz, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

7.20 A realização de licitação exclusiva para MPEs da região, visando à contratação do objeto mencionado é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:

a) Aumento da Renda Local e COMCAM: A contratação de empresas local e COMCAM contribui diretamente para o fortalecimento da economia regional, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.

b) Para cada R\$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R\$ 0,12 (doze centavos) na economia local ou COMCAM conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). Matematicamente considerando o valor da contratação de R\$ 2.730.385,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), isso reflete em R\$ 327.646,26 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), de VAB na econômica da região.

c) Impacto na produção total na economia: A contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria prima, distribuidores e prestadores de serviços. Esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado. Para cada R\$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R\$ 0,27 de produção total na economia considerando:

- Demanda direta: Valor contratado inicial.
- Efeitos indiretos: Compra de insumos por parte do fornecedor.
- Efeitos induzidos: Renda gerada que é reinvestida na economia.

Matematicamente considerando o valor da contratação de R\$ 2.730.385,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), isso reflete em R\$ 737.204,08 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e oito centavos), de produção total.

7.21 Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto mencionados em tópico específico do ETP, a contratação configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a delimitação da participação a empresas com sede na região - COMCAM

CONSULTA FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.076.334/0001-25
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29.426.310/0001-54
E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57.050.993/0001-23



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de medicamentos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 Os medicamentos objeto desta contratação possuem características padronizadas, comercialização regular no mercado farmacêutico nacional e critérios objetivos de qualidade, fabricação, acondicionamento, registro sanitário e fornecimento, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

8.3 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 Os medicamentos deverão atender às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao registro, validade, transporte, armazenamento e controle sanitário dos produtos.

8.5 A classificação do objeto como bem comum mostra-se adequada em razão da ampla oferta de fornecedores no mercado, padronização dos produtos e possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante **ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho ou documento equivalente**, expedida pelo departamento de compras do município, na qual constarão os itens, quantitativos e demais condições específicas para atendimento da demanda, devendo a contratada cumprir rigorosamente as condições estabelecidas.

9.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no endereço: **Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal**, devendo a nota fiscal conter, obrigatoriamente, o número da **ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho ou documento equivalente**, o número da licitação e a descrição detalhada dos itens com seus respectivos quantitativos.

9.2.1 O Município não se responsabilizará por produtos entregues em local diverso do indicado, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta entrega no endereço informado.

9.3 O **prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

9.3.1 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar formalmente à Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo da entrega, devidamente justificada, contendo, obrigatoriamente, a exposição dos motivos que impediram o cumprimento do prazo inicialmente pactuado, devidamente comprovados, bem como a indicação do novo prazo previsto para a entrega.

9.3.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.3.2.1 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

9.3.3 A **não entrega** dos produtos no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias corridos, sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo a ser definido pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.3.4 **Não serão aceitas entregas fracionadas**, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento.

9.4 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.6 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do fornecimento, respondendo civil e administrativamente, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas técnicas aplicáveis.
- b) Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo ou das condições contratuais, devendo apresentar justificativa documentada e comprovação idônea das razões alegadas.
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na fase de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, documentos, dados e registros obtidos em razão da execução contratual, respondendo por qualquer divulgação ou uso indevido.
- e) Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual erro ou equívoco no dimensionamento dos quantitativos, cálculos ou especificações constantes de sua proposta, devendo complementar, por sua conta e risco, os materiais, serviços ou peças necessárias à perfeita execução do objeto, quando o inicialmente previsto se revelar insuficiente, salvo nos casos de alteração formalmente autorizada pelo Contratante.
- f) Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Administração do Município.
- g) Atender integralmente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado, inclusive durante eventuais auditorias ou inspeções.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições de execução definidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal e federal vigente, sendo:
 - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou parcela inadimplida
 - Multa por atraso injustificado que comprometa o atendimento hospitalar ou farmacêutico
 - Multa de até 20% (vinte por cento) em casos de inexecução do contrato
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

- a) Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens.
- b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.
- c) Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos bens fornecidos, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- d) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para substituição, sem ônus adicional à Administração.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.
- g) Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.
- h) Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.
- i) Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.
- j) Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.
- k) Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.
- l) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/ítem e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação, desde que SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM), devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

12.3 Como requisito de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos previstos na legislação vigente, comprovando existência jurídica regular e autorização para exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado.

12.4 Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências previstas na legislação aplicável.

12.5 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem aptidão para fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação, incluindo:

- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável;
- Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- Autorização Especial – AE para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, nos casos aplicáveis;
- comprovação de regularidade dos registros dos medicamentos junto à ANVISA.

12.6 Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.

12.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificados com lote, validade, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

12.8 O prazo de validade dos medicamentos, no momento da entrega, deverá corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

12.9 A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e segurança dos medicamentos durante toda a execução contratual.

12.10 A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover verificações necessárias para comprovação da capacidade técnica, regularidade sanitária e cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.11 A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e atesto da execução contratual.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima correspondente ao prazo de validade estabelecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, assegurando sua qualidade, segurança e adequação ao consumo, bem como a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

16.1.1 O prazo de validade do(s) produto(s), deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

16.2 Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, alterações em suas características físico-químicas, inadequação ao consumo, ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.3 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, podendo esse prazo ser reduzido em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 A garantia ora prevista não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, nem afasta a aplicação das normas previstas na legislação pertinente, especialmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, bem como demais normas sanitárias aplicáveis.).

16.5 O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável durante todo o prazo de validade dos itens entregues.

16.6 Permanecem assegurados à Administração Municipal todos os direitos relacionados à aplicação de penalidades, responsabilização da contratada e reparação de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos medicamentos.

17. VIGENCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

- a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
- b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
- c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
- d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.3 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.4 Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato/ATA automaticamente encerrado, vedadas fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.5 Durante o período de vigência, o contrato/ATA poderá ser rescindido/cancelado antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.



18.1 A periodicidade de reajuste do valor da ata/contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura da Ata/Contrato.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irreeajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estarão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; recebimento provisório será dado em até 5:00 H

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Recebimento definitivo em 3 dias úteis do recebimento provisório.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

LEANDRO DE MELO SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

EDNA RIBEIRO ROSA



FARMACÊUTICA
FRANCIELE APARECIDA LEITE
FARMACÊUTICA

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e análise de riscos, documentos que integram o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 15 DE JUNHO DE 2026.

EDNA RIBEIRO ROSA
FARMACÊUTICA

FRANCIELE APARECIDA LEITE
FARMACÊUTICA

LEANDRO DE MELO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES: POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL